



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**  
**EDITAL Nº 137/2022**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, nomeado pelo Decreto MEC de 19 de outubro de 2021, publicado no DOU de 20 de outubro de 2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o presente edital, contendo as normas do Processo Seletivo nº 137/2022 para o Curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão responsável pela primeira seleção do curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba (conforme Portaria nº 105, de 21 de outubro de 2022), que é responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

**1.1.** Para concorrer às vagas ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2023 do curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba, o candidato deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição no Processo Seletivo conforme normas definidas neste Edital.

**1.2.** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**1.3.** O edital estará disponível na página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2. DA INSCRIÇÃO:** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação civil. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

**a)** Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

**b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

**c)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

**e)** Certificado de Dispensa de Incorporação;

**f)** Certificado de Reservista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**g)** Passaporte;

**h)** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**i)** Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**j)** Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 2, tais como: Protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**2.1. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO:** Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** Acessar o endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do presente Processo Seletivo;

**b)** Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição on-line. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções;

**c)** Imprimir o Boleto Bancário no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 07/12/2022;

**d)** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz os pré-requisitos de qualificação indispensáveis para o ingresso no curso desejado, indicados no Item 7 deste Edital. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento da matrícula;

**e)** Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar um novo Boleto Bancário;

**f)** O(A) candidato(a) que solicitar a inscrição para as vagas afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá marcar o tipo de ação para a qual deseja se inscrever no Sistema de Inscrição on-line;

**g)** O ambiente de inscrição ficará aberto do dia 16 de novembro de 2022 até as 23h59 do dia 05 de dezembro de 2022. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições;

**h)** O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia 07/12/2022 não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do presente Processo Seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

i) Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à 07/12/2022.

**2.1.1.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página do processo seletivo.

**2.1.2.** O(A) candidato(a) terá direito a APENAS uma inscrição no presente Processo Seletivo. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição paga ou isenta.

**2.1.3.** O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento do Boleto Bancário e/ou pela solicitação da isenção.

**2.1.4.** O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnicas e sistêmicas no envio e apresentação da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição.

**2.1.5.** O SIMPLES ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do Item 2 não significará que o(a) candidato(a) esteja inscrito(a).

**2.1.6.** O(A) candidato(a) que desejar obter o Cartão de Convocação Individual, deve acessar o endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos). No Cartão de Convocação Individual, constarão, entre outros dados, data, local e horário de realização da prova. O Cartão de Convocação Individual estará disponível a partir do dia 14/12/2022.

**2.1.7.** O(A) candidato(a) que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Convocação Individual ou que identificar algum problema na confirmação de sua inscrição deverá enviar mensagem até o dia 08/12/2022, para o endereço de e-mail: [ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br](mailto:ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br), anexando cópia do comprovante do pagamento da inscrição (Boleto Bancário pago).

**2.1.8.** O(A) candidato(a) NÃO receberá o Cartão de Convocação Individual pelo Correio.

**2.1.9.** No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no item 2 deste Edital.

**2.1.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do local de prova com antecedência. O(A) candidato(a) poderá realizar a prova somente no local designado no seu Cartão de Convocação Individual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**2.1.11.** Não será feita nenhuma alteração de prova, no dia do processo seletivo, a não ser por problemas de impressão da prova.

**2.2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 16 de novembro de 2022 até às 23h59 de 05 de dezembro de 2022, EXCLUSIVAMENTE pela *Internet* na página eletrônica do processo seletivo, endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato preencher TODOS os campos e o envio dos documentos solicitados conforme instruções contidas neste Edital. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas pelo e-mail: [ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br](mailto:ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br).

**2.3. TAXA DE INSCRIÇÃO:** será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

**2.3.1.** Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato(a).

**2.4. DAS ISENÇÕES E RECURSOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que:

**a)** Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007 e;

**b)** tenha realizado a inscrição, conforme o item 3 deste Edital.

**2.4.1.** O período para requerer isenção da taxa de inscrição será de 16 de novembro de 2022 até às 23h59 de 27 de novembro de 2022, através da página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), anexando a documentação a seguir em formato digital legível (arquivo de imagem digital):

**a)** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

**b)** Boleto bancário que comprove o preenchimento da inscrição no presente Processo Seletivo;

**c)** Documento de Identificação, conforme item 2;

**d)** CPF – Cadastro de Pessoa Física.

**2.4.2.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática no processo de isenção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**2.4.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do resultado da solicitação da isenção da taxa.

**2.4.4.** A análise dos pedidos de isenção será procedida pela Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as solicitações com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

**2.4.5.** A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o(a) requerente:

- a)** omita informações ou as torne inverídicas;
- b)** apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove os requisitos de isenção;
- c)** fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

**2.4.6.** A divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição deferidos ocorrerá no dia 28 de novembro de 2022 na página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.7.** O(A) candidato(a) que teve seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá interpor recurso nos dias 29 a 30 de novembro de 2022 através da página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.8.** A divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2022 na página do Processo Seletivo, no endereço [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**2.4.9.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido poderá se inscrever no presente Processo Seletivo mediante pagamento de taxa dentro do período de inscrições previsto no item 3 deste Edital.

**2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES:** serão indeferidas as inscrições:

**a)** Do(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e não constar na lista de isenções de pagamento de taxa de inscrição deferidas;

**b)** Do(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer condições estabelecidas neste Edital;

**c)** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnicas e sistêmicas na postagem/envio e apresentação da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**3. PRÉ-REQUISITOS:** Para ingresso no curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba, é necessário que o(a) candidato(a) seja portador(a) de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, que seja aprovado dentro do número de vagas ofertadas, e que comprove por meio da entrega da documentação exigida na sua condição de ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

**4. DATA E LOCAL DA PROVA**

**4.1. A prova será realizada presencialmente no dia 18 de dezembro de 2022, com início às 9h00 e término às 11h00, horário de Brasília.**

**4.2. O(s) local(is) de provas serão devidamente descritos no Cartão de Convocação Individual.**

**4.3. Os portões do local(is) da prova serão abertos às 8h20 do dia 18 de dezembro de 2022.**

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das 40 (quarenta) vagas para ingresso no curso de Licenciatura em Pedagogia serão ofertadas em fase única.

**5.1. O processo seletivo consistirá de:**

**a)** Inscrição, que será efetuada na página do Ifes por meio do endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos);

**b)** Redação, baseada nos critérios de um texto dissertativo-argumentativo (Anexo I), eliminatória e classificatória.

**5.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova **40 (quarenta) minutos** antes de seu início, munido(a) do documento de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.**

**5.3. Durante a realização da prova, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.**

**5.4. O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.**

**5.5. A redação deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**5.6.** O(A) candidato(a) deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no prédio do local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo.

**5.7.** Será ELIMINADO(A) do presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** faltar à prova;
- b)** abandonar o local de prova sem autorização;
- c)** ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- e)** for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a);
- f)** sair do local da prova sem entregar a folha de resposta;
- g)** não permitir sua identificação;
- h)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- i)** obtiver nota zero;
- j)** utilizar, durante a realização da prova: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;
- k)** portar qualquer tipo de arma, exceto o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova do Processo Seletivo armado deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova, e enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de realização da prova.
- l)** não manter o(s) equipamento(s) eletrônico(s) desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

**6. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS):** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e à Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas, por curso e turno, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**(inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa)**. As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: **metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.**

**6.1.** Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por **ampla concorrência**, ou seja, para candidatos que **NÃO OPTAREM** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

**6.3.** Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I):

***Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996***

*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:*

*I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.*

*II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.*

*III - comunitárias, na forma da lei.*

*§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.*

*§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei.*

**6.4.** Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 15.2 deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão reclassificados para o final da lista geral de espera (não será caracterizado como cotista).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**7. VAGAS OFERTADAS:** Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, e o resultado deste processo seletivo garantem ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no 1º semestre do ano letivo de **2023** no curso superior de Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba, cabendo ao(à) candidato(a) a observância das demais normas contidas neste Edital.

**7.1. Legendas para o quadro a seguir:**

**a) Vagas para ação afirmativa 1** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**b) Vagas para ação afirmativa 2** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**PPI** – Vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**OE** – Vagas reservadas para outras etnias ou não declarados.

**PD** – Vagas reservadas para pessoas COM deficiência.

**SD** – Vagas reservadas para pessoas SEM deficiência.

**c) Vagas para ampla concorrência** – Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

**Quadro 1.** Distribuição das vagas.

Vagas para ação afirmativa 1				Vagas para ação afirmativa 2				Vagas para Ampla Concorrência	Total de vagas
PPI		OE		PPI		OE			
SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD		
5	1	3	1	5	1	3	1	20	40

**7.2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.2.1. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no item 7.1.1 seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência conforme a opção realizada no ato da inscrição.

7.2.2. O preenchimento de vagas não ocupadas dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

Modalidade de oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
AC	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD
AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA1-OE-SD	AA1-OE-CD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AC
AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-PPI-SD	AA2-PPI-CD	AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-CD	AA2-OE-SD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC
AA2-OE-SD	AA2-OE-CD	AA2-PPI-CD	AA2-PPI-SD	AA1-PPI-CD	AA1-PPI-SD	AA1-OE-CD	AA1-OE-SD	AC

### 7.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS:

a) O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação de quaisquer campus do Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes (Resolução CS Nº 59/2011, de 10/11/2011 e Resolução CS Nº 32/2015, de 14/08/2015);

b) A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional;

c) Serão considerados(as) desistentes alunos(as) do primeiro período que não frequentarem os 05 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período (Art. 25 da Portaria Ifes nº 1149, de 24/05/2017);

d) Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades didáticas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos discriminados no calendário acadêmico do campus em que o curso é ofertado.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos obtidos na prova (Redação), até completar o número de vagas estabelecidas para o curso, permanecendo os demais classificados como suplentes.

8.2. No caso de notas idênticas, será considerado para desempate a maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**9. DO CURSO:** a oferta de vagas regida pelo presente Edital refere-se à Licenciatura em Pedagogia do Ifes – Campus de Ibatiba. As especificidades do curso ofertado são descritas a seguir:

**a)** O Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ocorre em nível de Graduação, referente à Área do conhecimento Ciências Humanas (Educação), segundo a classificação de Áreas do Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

**b)** O curso propõe oferecer formação de professores para o exercício de docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional, na Área de Serviços e Apoio Escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos; formação de gestores educacionais, o que compreende participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação e de projetos e experiências educativas não-escolares; formação para produção e difusão de conhecimentos científicos e tecnologias do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

**c)** O curso terá regime escolar conforme Projeto Pedagógico do curso. O tempo mínimo para conclusão do curso será de oito semestres (quatro anos) e o tempo máximo será de dezesseis semestres (oito anos);

**d)** As aulas presenciais serão distribuídas regularmente de segunda-feira a sexta-feira, em período noturno;

**e)** Os sábados letivos, a constarem no Calendário Acadêmico acontecerão em horários distintos, podendo ocupar o espaço do campus ou serem realizadas na forma não presencial;

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA**

**10.1.** Os resultados do presente processo seletivo serão publicados oficialmente na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), conforme datas previstas no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

**10.2.** Caberão recursos contra a prova, desde que fundamentados em formulário online disponível no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), nos dias **17 a 18 de janeiro de 2023**. O formulário para recursos estarão disponíveis no ambiente do candidato no sistema de inscrição.

**10.3.** A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 27 de janeiro de 2023.

**10.4.** Em nenhuma hipótese serão fornecidos resultados de qualquer espécie por telefone.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que não estejam classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas para cada curso, irão compor uma Lista de Espera.

**11.1.** Após encerrar o período de matrículas (vide cronograma, em **Anexo II**), havendo desistência ou indeferimento de matrícula dentre os candidatos classificados dentro do número de vagas, o Ifes utilizará a Lista de Espera da seguinte maneira, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012:

- Todos os candidatos da Lista de Espera (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma lista única;
- As vagas remanescentes de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos da lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, em ordem decrescente de nota;
- As vagas remanescentes das diferentes ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos da lista única, dentro de sua respectiva modalidade de concorrência, em ordem decrescente de nota.

**11.2.** A Lista de Espera será divulgada junto com o resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 20 de janeiro de 2023.

**11.3.** O período máximo de convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera será de 03 (três) semanas a partir do primeiro dia letivo.

**11.4.** A relação dos convocados da Lista de Espera será divulgada na página do processo seletivo no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), durante o período especificado no item 14.3.

**11.5.** O prazo para o(a) candidato(a) convocado(a) da Lista de Espera efetivar a matrícula no curso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da convocação.

**11.5.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) da Lista de Espera acompanhar as convocações no site do presente processo seletivo, conforme descrito no item 14.4.

## **12. DA MATRÍCULA**

**a)** Os (As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período entre **23 a 25 de janeiro de 2023** no horário e local, conforme convocação.

**b)** Os (As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital;

**c)** A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro mediante procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**d)** Os (As) candidatos(as) selecionados para a chamada regular de matrícula que não efetuarem o requerimento de matrícula na data estipulada ou não apresentarem a documentação exigida nos subitens 15.1 e 15.2 serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de espera, tendo 2 (dois) dias úteis para realizar a confirmação de matrícula;

**e)** Após a realização da chamada para matrícula regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a lista de espera, conforme Item 14 deste Edital.

**12.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REQUERIMENTO DA MATRÍCULA:** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação a seguir, inclusive os(as) candidatos(as) eventualmente convocados(as) da lista de espera.

Candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa (cotistas) devem apresentar também documentos que comprovem a condição de cotista, listados no item 15.2.

- a)** Requerimento de matrícula disponível na página do processo seletivo ou retirado no ato da matrícula no Registro Acadêmico;
- b)** Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), original e cópia simples ou cópia autenticada;
- c)** Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples)
- d)** Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples);
- e)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (original e cópia simples);
- f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples);
- g)** Comprovante de residência (original e cópia simples);
- h)** Duas (02) fotos 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
- i)** Procuração simples com firma reconhecida, no caso de a matrícula ser efetuada por terceiro;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**j)** Documento de identificação do procurador, como descrito no Item 15.1. subitem e) do presente Edital, no caso de a matrícula ser efetuada por terceiro (original e cópia simples);

**k)** Uma das seguintes opções (original e cópia simples):

▪ Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

▪ Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo;

▪ Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

▪ Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

▪ Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**l)** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples);

**m)** Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente, para estrangeiros (original e cópia simples);

**n)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original e cópia simples).

**12.1.1.** O (A) candidato (a) que não se apresentar ao devido local de matrícula, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**12.1.2.** A confirmação da matrícula será realizada pela Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do Ifes – Campus de Ibatiba, após análise dos documentos apresentados na matrícula, a ser publicado no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos), no dia 02 de fevereiro de 2023.

**12.1.3.** Serão matriculados(as) somente os(as) candidatos(as) cuja documentação atenda à legislação e aos itens 12.1. e 12.2. de acordo com a modalidade concorrência. Os candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisam ter suas autodeclarações DEFERIDAS pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA, na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 12.3.

**12.1.4.** Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados ou sem autenticação, quando esta for solicitada.

**12.1.5.** Será disponibilizada uma lista de matrículas confirmadas no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos). As matrículas não confirmadas estarão automática e definitivamente canceladas.

**12.1.6.** A comissão responsável pelo Processo Seletivo fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, conforme Item 14 do presente Edital.

**12.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTISTAS)**

No período do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá apresentar no Ifes – Campus de Ibatiba, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

**a)** Optante pelas ações afirmativas 1 - todo o ensino médio em escola pública e com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários-mínimos: o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **Anexo IV** deste Edital (deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família);

**b)** Optante pelas ações afirmativas 2 – todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda: o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no **Anexo V** deste Edital.

**c)** Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência: além da documentação dos itens a e b acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Conforme Resoluções Nº 34/2017 e Nº 55/2017 do Conselho Superior do Ifes (disponível no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior](http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior)), a análise da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência ficará a cargo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Ifes (Napne-Ifes) do campus para o qual o(a) candidato(a) está se matriculando.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

O Decreto nº 3.298, citado no item c acima, está disponível no endereço eletrônico: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm).

**12.2.1.** Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo, serão mantidos em arquivo por 06 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

**12.3. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

**12.3.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**12.3.2.** Os candidatos autodeclarados poderão ser convocados, se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

**12.3.3.** A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

**12.3.4.** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**12.3.5.** Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

**12.3.6.** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) no ATO DA INSCRIÇÃO:

**a)** Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (**Anexo VI**); e

**b)** Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**12.3.7.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.8.** O candidato que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo (PP) e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, conforme o aproveitamento obtido, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

**12.3.9.** A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes da graduação do Ifes.

**12.3.10.** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

**12.3.11.** A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**12.3.12.** O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida.

**12.3.13.** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**12.3.14.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

**12.3.15.** Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

ser encaminhados para o e-mail [ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br](mailto:ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br), dentro do prazo estabelecido em cronograma.

**12.3.16.** Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA), instituída pela Resolução nº 61/2019, cujos membros são diferentes aos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração. O resultado dessa análise será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2023.

#### **12.4. DOS RECURSOS DA MATRÍCULA**

**12.4.1.** Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos (vide cronograma, **Anexo II**), os(as) candidatos(as) que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei 12.711 poderão interpor recurso fundamentado, no setor de registro acadêmico na data prevista no cronograma (**Anexo II**).

**12.4.2.** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

**12.4.3.** Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado(a) em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 11 deste Edital, e poderá ser convocado(a) para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

#### **13. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**13.1.** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá solicitar e especificar tal necessidade entre os dias 23 a 30 de novembro de 2022, através do e-mail [ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br](mailto:ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br).

**13.2.** Para comprovar a necessidade de atendimento especial, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação comprobatória (tais como laudos ou atestados médicos atuais) em formato digital legível (arquivo de imagem digital) no e-mail descrito acima.

**13.3.** O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 02/12/2022 no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos](http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos).

**13.4.** Caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação de atendimento especial para a realização da prova negada, o(a) mesmo(a) poderá entrar com recurso devidamente fundamentado no dia 03/12/2022, através do e-mail [ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br](mailto:ps.pedagogia.ib@ifes.edu.br).

**13.5.** O resultado final após recursos das solicitações de atendimento especial para a realização da prova será divulgado no endereço eletrônico no dia 05/12/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**13.6.** O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de atendimento especial para a realização da prova negada terá direito a realizar sua prova em condições idênticas aos(às) demais candidatos(as).

**13.7.** A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**14. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA EM RELAÇÃO À COVID-19**

**14.1.** Devido à pandemia de Covid-19, a pessoa participante deste processo seletivo pode usar máscara e levar recipiente com álcool a 70%, lanche e líquidos para a sala de provas, os quais devem ficar embaixo da cadeira, a fim de evitar acidentes com a prova. O consumo do lanche será orientado pelo fiscal.

**14.2.** Devido à pandemia de Covid-19, a participação das pessoas inscritas na realização da prova poderá ser submetida à adoção das normas de biossegurança estabelecidas pelo Ifes. A Coordenação deste processo seletivo pode publicar protocolos adicionais de segurança referentes à prevenção da Covid-19 na página do processo. Acompanhar a página do processo regularmente, conhecer os protocolos de biossegurança e segui-los é responsabilidade da pessoa inscrita e do seu responsável legal e condição para a realização da prova.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O resultado deste processo seletivo só terá validade para o referido Edital.

**15.2.** A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

**15.3.** O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados ou atividades não presenciais em conformidade com o PPC do curso.

**15.4.** Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo NÃO SERÃO DEVOLVIDOS aos(às) candidatos(as) que não forem classificados(as) ou aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

**15.5.** Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Provas) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**15.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**15.7.** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**15.8.** Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após concluir a prova, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de utilizar bebedouros e banheiros dos locais de aplicação de prova.

**15.9.** A Comissão do Processo Seletivo e o Ifes não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos (inclusive eletrônicos) ocorrida durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados. Recomenda-se levar apenas os materiais indispensáveis à realização da prova

**15.10.** A comissão responsável pelo presente Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**15.11.** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

**15.12.** Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos do Ifes - Campus de Ibatiba.

**15.13.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca do Edital e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do presente processo seletivo, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**15.14.** Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital.

**15.15.** É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

**15.16.** O transporte até o Ifes – Campus de Ibatiba, para a realização da prova, será de responsabilidade dos pais/responsáveis ou do próprio candidato.

**15.17.** O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

**15.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo presente processo seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

**15.19.** O resultado final deste processo seletivo será homologado e publicado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

Vitória (ES), 03 de novembro de 2022.

**Jadir José Pela**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO I (Para uso dos avaliadores da redação)**

Número do Candidato: \_\_\_\_\_

**Critérios para Avaliação da Redação – Texto Dissertativo-Argumentativo**

<b>Critérios</b>	<b>Descritores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Competência I</b>  Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. <b>(0 a 25 Pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)? (25 pontos)</li></ul>	
<b>Competência II</b>  Compreender a proposta de redação e aplicar conceito das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende ao tema? (5 pontos)</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Está claro no texto o ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão? (8 pontos)</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência? (4 pontos)</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• As justificativas e os argumentos sustentam a conclusão? (5 pontos)</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estratégias argumentativas como a refutação e a utilização de diferentes vozes (pessoas consideradas autoridades no assunto tratado estão presentes no texto). (3 pontos)</li></ul>	
<b>Competência III</b>  Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista. <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Há articulação adequada entre as informações e sua contextualização na argumentação? (15 pontos)</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto deixa claro que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a argumentação? (10 pontos)</li></ul>	
<b>Competência IV</b>  Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. <b>(0 a 25 pontos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O texto é coeso? Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados? (25 pontos)</li></ul>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO II**

**Cronograma do Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Ifes -  
Campus de Ibatiba.**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	03/11/2022
Período de Inscrição	16/11/2022 a 05/12/2022
Período de requerimento de isenção da taxa de inscrição	16/11/2022 a 27/11/2022
Resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	28/11/2022
Período para recurso da isenção da taxa de inscrição	29/11/2022 a 30/11/2022
Divulgação das isenções deferidas após recurso	01/12/2022
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	07/12/2022
Relação de Inscritos	12/12/2022
Período para recurso das inscrições	13/12/2023
Resultado do recurso das inscrições	14/12/2023
Homologação das inscrições	14/12/2022
Divulgação da relação candidato - vaga	15/12/2022
Período para requerer atendimento especial para a realização da prova	23/11/2022 a 30/11/2022
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para a prova	02/12/2022
Período para recurso da solicitação de atendimento especial para a prova	03/12/2022
Resultado do recurso da solicitação de atendimento especial para a prova	05/12/2022
Divulgação do Cartão de Convocação Individual	13/12/2022
<b>Prova (Redação)</b>	<b>18/12/2022</b>
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/01/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

Recurso da prova	17/01/2023 a 18/01/2023
Resultado final do Processo Seletivo	20/01/2023
Período de requerimento de matrícula	23/01/2023 a 25/01/2023
Convocação para procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	25/01/2023
Procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	26/01/2023
Resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	27/01/2023
Recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	30/01/2023
Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial contra o resultado do procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial	31/01/2023
Resultado preliminar do requerimento de matrículas	31/01/2023
Período de recurso contra o resultado do requerimento de matrícula	01/02/2023
Publicação das matrículas homologadas	02/02/2023
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico (03/02/2023)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade para o Instituto Federal do Espírito Santo, que (*Nome do Candidato*), cursou o Ensino Médio em:

escola da rede ( ) pública ou ( ) privada de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série / Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

*Local, data.*

---

*Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO IV**

Comprovação da renda familiar bruta mensal para optantes das vagas de Ação Afirmativa 1 – Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública e renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**1.1.** Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item 11.1-k (original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

- Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1.2.** Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VI**).

**1.3.** Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (**Anexo VII**).

**1.4.** Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

**1.5.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.**

**1.6.** Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

**IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família,**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.**

**2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 9 e 15 deste edital, considera-se:

- I.** Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II.** Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo;
- III.** Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;
- IV.** Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

**2.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo;
- II.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

**2.2.1.** No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I.** Os valores percebidos a título de:
  - a)** auxílios para alimentação e transporte;
  - b)** diárias e reembolsos de despesas;
  - c)** adiantamentos e antecipações;
  - d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

**3.1.** Formulário de composição familiar (**Anexo VIII**) devidamente preenchido.

**3.2.** Documentação pessoal de todos os membros da família.

**3.3.** O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

**3.4.** Apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.

**3.5.** Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do(a) candidato(a) e dos demais membros da família:

**3.5.1. Trabalhadores Assalariados:**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

**a)** Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo; OU

**b)** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU

**c)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

**3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, outros):**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

**a)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2022 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

- b)** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c)** Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- d)** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; OU
- e)** Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

**3.5.3. Aposentados e pensionistas:**

**I.** Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo IX**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

**II.** Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- b)** Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

**3.5.4. Autônomos e profissionais liberais:**

**I.** Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a)** Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- b)** Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- c)** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

**3.5.5. Trabalhadores informais:**

**I.** Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E
- b)** Declaração de Rendimento conforme modelo do **Anexo X**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

- I. Se for pensão legalizada: apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.
- II. Se for pensão não legalizada: declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **Anexo XI**.

**3.5.7. Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

- I. TODOS os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo XII**).
- II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); OU
  - b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- I. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO V**

Comprovação para optantes pelas vagas de Ação Afirmativa 2 – Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública

**a.i.1.** Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item 11.1-k (original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

- Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**a.i.2.** Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VI**).

**a.i.3.** Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (**Anexo VII**).

**a.i.4.** Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 137/2022 - Curso de Licenciatura em Pedagogia – Ifes Campus de Ibatiba, que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
documento de identificação nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que cursei  
INTEGRALMENTE o ensino médio, em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de  
11/10/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação  
prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**I. Identificação do(a) candidato(a)**

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço residencial do(a) candidato(a):			
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II. Composição familiar**

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Requerente</b>			
Renda bruta total familiar*: R\$		Renda per capita*: R\$		

*\*A ser preenchido pelo Avaliador.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

*Assinatura do(a) declarante*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2022.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do  
candidato) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha  
CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo  
dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_*(informar grau de parentesco)*, sendo portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus  
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação  
prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha  
CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha  
CPF e telefone de contato